



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.598, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Autoriza a permuta com encargo de um terreno urbano de propriedade do município, desafetado do uso público, para a empresa JC FORGEARINI e CIA LTDA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **permutar com encargo o terreno urbano** de sua propriedade, desafetado do uso pública, constituído de um lote de forma regular com área superficial de **1.500,00 m<sup>2</sup>** (um mil e quinhentos metros quadrados), sito nesta Cidade, para a empresa **JC FORGEARINI e CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.423.661/0001-58, com sede nesta Cidade, destinada à construção de um Centro de Armazenagem e Distribuição de Produtos Alimentícios do Minuano Supermercados, com base no art. 17, § 4º de Lei Federal nº 8.666/93; artigo 37, inc. XIV, artigo 113, § 3º da Lei Orgânica Municipal e disposições da Lei da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, Lei nº 1.952 de 16 de maio de 2006.

**Parágrafo único:** O terreno ora permutado é constituído de um lote de forma retangular com área superficial de **1.5000 m<sup>2</sup>**, com frente para a rua Projetada e distante de 78,25 metros (setenta e oito metros e vinte e cinco centímetros) da esquina com a Rua Santa Rita e rua dos Nunes. **CONFRONTAÇÕES:** Ao norte, medindo 50,00 (cinquenta metros) com os lotes nº 26,17,04,06 do loteamento dos Nunes; ao LESTE, medindo 30,00 metros (trinta metros) com a rua Projetada para onde faz frente. **CÓDIGO DE LOCALIZAÇÃO:** Lote: 047. Quadra: 228. Setor: 11, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº **R-1-27.421**.

**Art. 2º.** A permuta é feita com o encargo de o permutado **construir**, sem ônus para o Município, a **estrutura moldada de concreto e cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal São João Batista**, com área a ser coberta de **214,24 m<sup>2</sup>**, situada na rua João Batista Pogliã, nº 73, Vila Batista, nesta cidade, conforme o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**Art. 3º.** Fica estabelecida a Cláusula de Reversão do Imóvel ao Município, caso o permutado não use o imóvel para o fim que lhe é destinado, no prazo de três anos e de um ano para construir a cobertura da quadra poliesportiva prevista no artigo anterior, independente de aviso, notificação sem direito a retenção e indenização.

**Art. 4º.** O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CODESC), criado pela Lei Municipal nº 1.952/2006, que instituiu a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social, referendou a permuta do imóvel, em acordo com a permissão do seu art. 16 c/c o art. 3º inciso I, como se percebe da Ata nº 01/2023 anexa.

**Art. 5º.** (Suprimido)

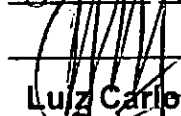
**Art. 6º.** Consta do registro imobiliário **R-1-27.421**, que o imóvel objeto da presente permuta foi Desapropriado pelo Poder Executivo Municipal - Decreto nº 1.912/2006, com a finalidade de nele ser construída uma cobertura para quadra esportiva. Entretanto, em vista da permuta ser com encargo, onde o permutado construirá um Centro de Armazenagem e Distribuição de Alimentos do Minuano Supermercados, permanecendo, portanto, a utilidade pública do imóvel prevista no decreto de Desapropriação, face a ocorrência da tredestinação lícita do imóvel.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

30/11/23

  
Luiz Carlos Guglielmin

Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887

  
Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal